



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB N.º 053, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º1127, nessa, inscrito no CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n.º49, nessa, a empresa denominada Contratada, **EFICÁCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.614.937/0001-71, com sede junto à Avenida Silva Tavares, n.º 1743, Centro, no Município de Saldanha Marinho, RS, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Henrique Pértile**, inscrito no CPF sob o n.º 004.799.540-00, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 02 de maio de 2023, firmaram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para vigorar a contar daquela data.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, passando a vigorar até 05 de maio de 2027, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho - RS, 04 de maio de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Eficiência Assessoria e Consultoria
Em Gestão Pública LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º